O DIREITO FUNDAMENTAL AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: UMA POSSIBILIDADE?

Gerusa Colombo¹ Jéssica Garcia da Silva Maciel²

Resumo: Realiza-se neste trabalho um debate teórico-normativo em torno da direito fundamental ao desenvolvimento (im)possibilidade jurídica do sustentável. Para cumprir esse objetivo, utilizou-se do método analítico, a partir de um processo de descrição dos conteúdos normativos e de um procedimento hermenêutico para compreensão dos seus significados. Como técnica de pesquisa, utilizou-se a exploração bibliográfica em torno das noções legais. A pesquisa, portanto, é legislativa, doutrinária e jurisprudencial. Na primeira etapa, foi realizado o mapeamento dos conceitos-chave sustentabilidade e desenvolvimento econômico. de modo а problematizar desenvolvimento sustentável, suas evoluções e marcos normativos, com apoio em Jeffrey Sachs e Amartya Sen, sobretudo. Em seguida, foi analisado o texto constitucional no que diz respeito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem como sua caracterização doutrinária como direito e dever fundamentais, segundo Sarlet, Canotilho, Morato Leite. Por fim, discute-se a base constitucional de um pretenso direito fundamental ao desenvolvimento sustentável, com base nos estudos de Wedy. Apresenta-se seus limites subjetivos e objetivos, sendo que, para qualificar um direito fundamental faz-se necessária a exigibilidade judicial, portanto passível de tutela judicial, concedendo um benefício específico ao titular, apoiado nos estudos de

_

¹ Mestranda em Direito Ambiental pela Universidade de Caxias do Sul (UCS). Bolsista PROSUC/CAPES (2018). Graduada em Direito pela Universidade de Caxias do Sul (2015). Advogada inscrita na OAB/RS 98.416. Integrante do grupo de Direito Ambiental Crítico vinculado ao PPG-Dir UCS. E-mail: colombogerusa@gmail.com.

² Mestranda em Direito Ambiental pela Universidade de Caxias do Sul (UCS). Bolsista PROSUC/CAPES (2019). Especialista em Direito Público pela Escola Superior da Magistratura Federal (ESMAFE) (2018). Graduada em Direito pela Universidade de Caxias do Sul (2016). Advogada inscrita na OAB/RS 105.265. Integrante do grupo de Direito Ambiental Crítico vinculado ao PPG-Dir UCS. E-mail: jgsmaciel@ucs.br



Steinmetz e Medeiros. Conclui-se o trabalho levantando objeções à possibilidade de um direito fundamental ao desenvolvimento sustentável.

Palavras-chave: Desenvolvimento Econômico; Direito Fundamental; Desenvolvimento Sustentável; Sustentabilidade Ambiental.

REFERÊNCIAS

ALEXY, Robert. Teoria dos direitos fundamentais. São Paulo: Malheiros, 2008.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL, MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. *Declaração da Conferência de ONU no Ambiente Humano*, Estocolmo, 5-16 de junho de 1972. Disponível em: http://www.mma.gov.br/estruturas/agenda21/_arquivos/estocolmo.doc. Acesso em: 10 abr. 2019.

BRASIL, MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. *O Futuro que Queremos*, Rio de Janeiro, 20-22 de junho de 2012. Disponível em: http://www.mma.gov.br/port/conama/processos/61AA3835/O-Futuro-que-queremos1.pdf. Acesso em: 10 abr. 2019.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes; LEITE, José Rubens Morato Leite. *Direito Constitucional Ambiental Brasileiro*. 6 ed. rev. São Paulo: Saraiva, 2015.

LEFF, Enrique. Saber Ambiental. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 2004.

MACHADO, Paulo Afonso Leme. *Direito Ambiental Brasileiro*. 22. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2014.

MEDEIROS, Fernanda Luiza Fontoura de. *Meio ambiente: direito e dever fundamental*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004.

MILARÉ, Édis. *Direito do Ambiente*. 9. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014.

SACHS, Jeffrey D. *A era do desenvolvimento sustentável.* 1. ed. Lisboa: Conjuntura Actual Editora, 2017.

SANDS, Philippe *et al. Principles of International Environmental Law.* 3. ed. Uk: Cambridge University Press, 2012.



SARLET, Ingo Wolfgang. A eficácia dos direitos fundamentais: uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2015.

SEN, Amartya. *Desenvolvimento como liberdade*. 6. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

STEINMETZ, Wilson. *A vinculação dos particulares a direitos fundamentais*. Malheiros Editores, 2004.

UNITED NATIONS (UN). Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento. (1992). Disponível em: http://www.onu.org.br/rio20/img/2012/01/rio92.pdf. Acesso em: 15 maio 2019.

UNITED NATIONS (UN). Declaration on the Right to Development. Done on 4 December 1986. Disponível em: http://www.un.org/documents/ga/res/41/a41r128.htm. Acesso em: 15 maio 2019.

UNITED NATIONS (UN). *Our Common Future*. (1987). Disponível em: http://www.un-documents.net/our-common-future.pdfhttp://www.un-documents.net/our-common-future.pdf. Acesso em: 15 maio 2019.

UNITED NATIONS (UN). Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. (PNUD). *Plataforma Agenda 2030*. Disponível em: http://www.agenda2030.com.br/sobre/. Acesso em: 15 maio 2019.

UNITED NATIONS (UN). *Transformando Nosso Mundo*: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. (2015). Disponível em: http://www.agenda2030.com.br/saiba_mais/publicacoes. Acesso em: 15 maio 2019.

UNITED NATIONS (UN). *United Nations Conference on the Human Environment.* (1972). Disponível em: http://www.un-documents.net/aconf48-14r1.pdf. Acesso em: 15 maio 2019.

VEIGA, José Eli da. Desenvolvimento Sustentável: o desafio do século XXI. Rio de Janeiro: Garamond, 2010.

WEDY, Gabriel. *Desenvolvimento sustentável na era das mudanças climáticas*. São Paulo: Saraiva Educação, 2018.

WEDY, Gabriel. *O Desenvolvimento Sustentável*: governança, meio ambiente, economia e dignidade da pessoa humana. 1. ed. Curitiba: Editora Prismas, 2017.